

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 29/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.000781/2015-22, resolve:

Art. 1º. Arquivar a Supervisão Administrativa instaurada pela Portaria nº 12, de 15 de janeiro de 2015, publicada no DOU, em face da entidade Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL), CNPJ nº 18.301.267/0001-84, com sede em São Paulo/SP e MANTER os Certificados CEBAS conferidos em favor da entidade referentes aos períodos de 01/01/1998 a 31/12/2000, concedido pela Resolução CNAS nº 190, de 26/07/1999, publicada na DOU de 29/07/1999, relativo ao processo nº 44006.005567/1997-94, 01/01/2001 a 31/12/2003 concedido pela Resolução CNAS nº 70, de 23/06/2004, publicada no DOU de 25/06/2004, relativo ao processo nº 44006.005239/2000-92, 01/01/2004 a 31/12/2006, concedido pela Resolução CNAS nº 3, de 23/01/2009, publicada no DOU de 26/01/2009, relativo ao processo nº 71010.003198/2003.63, 01/01/2007 a 31/12/2009, concedida pela Resolução CNAS nº 3, de 23/01/2009, publicada no DOU de 26/01/2009, relativo ao processo nº 71010.004773/2006-98 e 01/01/2010 a 31/12/2012, concedido pela Portaria nº 1.446, de 08/12/2011, publicada no DOU de 09/12/2011, relativo ao processo nº 71010.004167/2009-15.

Art. 2º. Cientifique-se o Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL).

Art. 3º. Cientifique-se Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR-SP);

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 74, de 18.04.2017, Seção 1, página 16)